

Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP Grupo Gestor Universidade Sustentável Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI Grupo Gestor Universidade Sustentável —GGUS Programa de Gerenciamento de Resíduos Biológicos - PGRB

Título do documento: PT-PGRB-05 – Manejo resíduos biológicos do subgrupo A4

Tipo de documento: Procedimento Técnico

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS - SISTEMA DE GESTÃO

UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL

Número do Documento: PT-PGRB-05

Número de páginas: 04

Data da aprovação na CTGR: 16/04/2021
Equipe: Coordenação: Edson Tomaz

Equipe de Elaboração: Equipe de Revisão: Amanda Almeida Ana Paula Bortoleto

Cláudia S. Vicente Carmenlucia S. G. Penteado Maria Gineusa de M. e Souza Daniel Massaro Onusic

Edson Tomaz

Fernanda Pereira Pascotte Maria Gineusa de Medeiros e

Souza

Regina C.C. Mesquita Micaroni



SISTEMA DE GESTÃO UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – PGR

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS (PGRB)

PT-PGRB-05 - MANEJO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS DO SUBGRUPO A4

1. Introdução

A segurança no manejo do resíduo biológico do subgrupo A4 é garantida considerando-se as características físicas, os riscos, a forma de acondicionamento, o transporte e o tratamento adequado.

2. Objetivo

Estabelecer a sistemática para o manejo seguro dos Resíduos Biológicos do Subgrupo A4.

3. Definição e descrição dos resíduos

Na UNICAMP os resíduos biológicos do subgrupo A4 resultam de atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão com **seres humanos** e **animais**. Sua principal característica é a ausência de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação. Podem ser sólidos ou perfurocortantes ou líquidos na forma livre ou não.

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sólido ou líquido
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

-Instrumentais e outros materiais perfurocortantes utilizados nos processos de assistência, ensino, pesquisa e extensão com **seres humanos** e **animais** nas condições citadas acima.

Perfurocort ante

4. Manejo

SEGREGAÇÃO / ACONDICIONAMENTO NA ORIGEM:

Responsabilidade: os funcionários das áreas geradoras devem segregar e acondicionar cada resíduo de acordo com suas características físicas.

| Característica física | Recipiente para acondicionamento. |
|-----------------------|---|
| Resíduo sólido | Recipiente com tampa acionada por pedal com saco plástico branco leitoso, ambos identificados com o símbolo de risco biológico*. |
| Resíduo líquido | Recipiente rígido com tampa que impeça vazamento identificado com o símbolo de risco biológico*. Os recipientes rígidos devem ser fechados pelos funcionários das áreas geradoras quando atingirem $\frac{2}{3}$ de sua capacidade. |
| Perfurocortante | Coletor para perfurocortante identificado com símbolo de risco biológico*. Os coletores de perfurocortante devem ser fechados pelos funcionários das áreas geradoras quando atingirem 3/3 de sua capacidade. |

COLETA / TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NO ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUO (AER):

Responsabilidade: funcionários da limpeza ou outros designados para esta atividade.

Horário e frequência: de acordo com o PGR de cada unidade.

Procedimento:

- Usar EPIs: calçado fechado, luva, máscara e avental impermeável.
- Retirar manualmente os galões e os sacos brancos das áreas geradoras, colocar no carro coletor para resíduos biológicos e fechar o carro.
- Transportar o resíduo com o carro fechado até o AER.
- Depositar com cuidado os galões e os sacos plásticos no container de resíduo biológico.
- Ao final da coleta de todas áreas, limpar o carro coletor com água e sabão, desinfetar com produto químico adequado (ex.: álcool 70%, quaternário de amônio) e devolver à área limpa destinada à guarda de carros de coleta.
- Limpar as luvas, botas e avental com as mãos enluvadas.
- Limpar e retirar as luvas, lavar as mãos com água e sabão e aplicar álcool 70%.

COLETA EXTERNA:

Responsabilidade: Departamento de Limpeza Urbana – Prefeitura de Campinas ou Conforme empresa contratada.

O horário e frequência da coleta deve ser definida no PGR da unidade.

TRATAMENTO EXTERNO: De acordo com a RDC 222/2018 "Art. 53 Os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio". No entanto no estado de São Paulo todo RSS biológico deve ser tratado antes da disposição final (Lei 12.300/2006 Política Estadual de Resíduos Sólidos)

Tratamento dos resíduos da UNICAMP: Tratamento térmico feito pela empresa contratada.

DISPOSIÇÃO FINAL: Aterro Sanitário



(*) Símbolo de risco biológico

5. Referências Bibliográficas

[ANVISA] AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília:DOU,29.mar.2018. Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC 222 2018 .pdf/c5d3081d-b33 1-4626-8448-c9aa426ec410> Acesso em 29/07/2020.

[GM]PORTARIA № 2.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde. Brasília:DOU,22.set.2017. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308017/do1-2017-09-22-portaria-n-2-349-de-14-de-setembro-de-2017--19307768 Acesso em 29/07/2020.